



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE FREI PAULO/SE.

PROCESSO: 14 de março de 2018.

EMPRESA: KK IBNTFORMÁTICA LTDA ME.



000001

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

FREI PAULO/SE, 14 de março de 2018.

Assunto: Solicitação (faz)

Senhor Prefeito,

Valho-me do presente para solicitar a abertura do procedimento administrativo objetivando a Contratação de empresa para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE FREI PAULO/SE, estando o dispêndio orçado em R\$ 5.095,00 (cinco mil e noventa e cinco reais), correndo a despesa por conta da seguinte dotação:

02.01- Gabinete do Prefeito

1.003 – Aquisição de mobiliários, equipamentos e veículos para a secretaria da Gabinete do Prefeito

04.01 – Secretaria Municipal da Fazenda

1.005 – Aquisição de mobiliários, equipamentos e veículos para a secretaria da fazenda

4490.52.00 – Equipamentos e material permanente

FR: 1001

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. |
|------|---------------------------------|-----|--------|
| 01 | IMPRESSORA HP LASER MUL MONO | UND | 02 |
| 02 | TONNER HP 17ª PRETO | UND | 01 |
| 03 | FRAGMENTADORA DE PAPEL | UND | 01 |

Atenciosamente,


CLEBERTON BISPO MENEZES CORCINIO
Secretário Municipal de Administração

A Sua Excelência
Sr. Anderson Menezes
DD. Prefeito Municipal de FREI PAULO/SE



Orçamento - 3436

ALPHA COMPUTADORES

CNPJ: 07.436.295/0001-92

Inscrição Estadual: 271128809

14/03/2018

Vendedor: 1 - KELVYS

Cliente: 28 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

Endereço: PRAÇA CAPITÃO JOÃO TAVARES, 270

Bairro: CENTRO

Telefone: (79)3447-1664

Fantasia: PREFEITURA MUNICIPAL DE F

Complemento:

Estado: SE Cidade: FREI PAULO

CPF / CNPJ: 13.100.102/0001-20 RG / IE:

Impressão em: 15/03/2018 às 11:53:50

Valores em R\$ 1,00

| Código | Item / Descrição | Unidade | Marca | QTDE | Unitário | Valor Total |
|--------|---|---------|-------|------|------------|-------------|
| 4112 | IMPRESSORA HP M130NW LASER MULT-MOND I NSERIES VNB3103138 | UNID | | 2 | 1.190,0000 | 2.380,00 |
| 4251 | TONER HP 17A PRETO CF217A 1 | UNID | | 1 | 360,0000 | 360,00 |
| 97 | FRAGMENTADORA DE PAPEL / CD | UNID | | 1 | 2.300,0000 | 2.300,00 |

• Válido até: 23/03/2018

• Previsão de entrega: 10 dias úteis

À VISTA

Dinheiro 5.040,00

Total: 5.040,00

CNPJ 07.436.295/0001-92
KK INFORMÁTICA LTDA
Rua Barão do Rio Branco, 148
Centro - CEP 49.500-000



ORÇAMENTO

| | |
|----------|------------------------------------|
| NOME | PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO |
| ENDEREÇO | PRAÇA CAPITAO JOAO TAVARES N°270 |
| CNPJ | 13 300 102/0001-20 |
| CIDADE | FREI PAULO -SE |

| | |
|----------|------------|
| DATA | 12/03/2018 |
| VENDEDOR | JANSSON |

| ITEM / DESCRIÇÃO | QTDE | UNITARIO | TOTAL |
|---|------|----------|----------|
| IMPRESSORA HP M130NW LASER MULT MONO (NSERIES VN83103138) | 2 | 1.195,00 | 2.390,00 |
| TONER HP 17A PRETO (CF217A) | 1 | 365,00 | 365,00 |
| FRAGMENTADORA DE PAPEL - CD | 1 | 2.340,00 | 2.340,00 |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

| | | | | |
|--|--|--|--|----------------------------------|
| | | | | VALOR TOTAL A VISTA R\$ 5.095,00 |
| | | | | |
| | | | | |

GARANTIA: 1 ano contra defeitos da fabricação, exceto para mau uso comprovado dos equipamentos e 90 (noventa dias) para gravador de DVD, TECLADO, MOUSE E CAIXAS DE SOM!

ATENÇÃO: A garantia é válida para os produtos com lacres inviolados e com as respectivas embalagens originais.

CNPJ: 08.911.304 / 0001-12
 Central Net Informática Ltda - ME
 Rua Cupertino Dorea, 4-5
 Centro - CEP: 49.800-000
 Itabaiana - Sergipe



INDEX INFORMÁTICA LTDA

000004

CNPJ/MF: 07.703.290/0001-89 - Inscrição Estadual: 27.112.549-7

| | |
|----------|------------------------------------|
| Nome | PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO |
| Endereço | PRACA CAPITAO JOAO TAVARES N9270 |
| Cidade | FREI PAULO |
| CNPJ | 13.100.102/0001-20 |

| |
|------------------|
| ORÇAMENTO |
| DATA |
| 13/03/2018 |

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QTDE. | VALORES | |
|----------------------------|--|-------|----------|-----------------|
| | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 1 | IMPRESSORA HP MULT MONO M130NW LASER 11SERIES VN93103138 | 2 | 1.200,00 | 2.400,00 |
| 2 | TONER HP PRETO 17A CF217A 1 | 1 | 390,00 | 390,00 |
| 3 | FRAGMENTADORA DE PAPEL 1 CD | 1 | 2.360,00 | 2.360,00 |
| 4 | | | | |
| 5 | | | | |
| 6 | | | | |
| 7 | | | | |
| 8 | | | | |
| 9 | | | | |
| 10 | | | | |
| 11 | | | | |
| 12 | | | | |
| 13 | | | | |
| 14 | | | | |
| 15 | | | | |
| VALOR TOTAL A VISTA | | | | 5.150,00 |

PREÇO GLOBAL DO ORÇAMENTO: R\$ (REAIS)

OUTRAS CONDIÇÕES PREVISTAS:

PRAZO DE VALIDADE DO ORÇAMENTO: 90 (NOVENTA) DIAS

PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS APÓS RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

PAGAMENTO: APÓS APRESENTAÇÃO DAS RESPECTIVAS NOTAS FISCAIS E ENTREGA COMPROVADA DOS PRODUTOS

PRAZO DE GARANTIA: 12 (DOZE) MESES, INCLUSIVE JUNTO AS ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS AUTORIZADAS DOS RESPECTIVOS FABRICANTES, EXCETO QUANDO COMPROVADO O MAU USO DOS EQUIPAMENTOS.

07.703.290/0001-89
 Index Informática LTDA
 Rua Com. Francisco J. da Cunha, 171
 1º Andar/Centro CEP: 49.500-000
 Itabaiana - Sergipe

07.703.290/0001-89
 Index Informática LTDA
 Rua Com. Francisco J. da Cunha, 171
 1º Andar/Centro CEP: 49.500-000
 Itabaiana - Sergipe

KK INFORMÁTICA LTDA ME
CNPJ (MF) N° 07.436.295/0001-92
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL



Pelo presente instrumento particular de contrato social, **KELVYS SANTOS TELES**, nascido em 15/04/1982, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da C.I. 1.488.229 SSP/SE e C.P.F. de n.º 003.021.285-57, e **KEYSIANNE SANTOS TELES**, solteira, comerciante nascida em 26/05/1990 portadora da C.I. 3.339.675-2 SSP/SE e CPF. 035.719.115-39, ambos residentes e domiciliados na Rua Boanerges de A. Pinheiro, n.º 383 Cep 49500-000, Bairro Centro em Itabaiana (SE) únicos sócios da **KK INFORMÁTICA LTDA ME**, com sede na Rua Barão do Rio Branco n.º 148 Bairro Centro, CEP 49500-000 em Itabaiana (SE), registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob NIRE 28200365421, em sessão em 06/06/2005, inserita no CNPJ 07.436.295/0001-92, resolvem de comum acordo, modificar a cláusula do seu Contrato Social, mediante a seguinte alteração:

I – O estado civil do sócio **KELVYS SANTOS TELES** é casado sob o regime da comunhão parcial de bens.

II – Admite – se na sociedade **ANA CARLA DOS SANTOS SOUZA TELES**, nascida em 11/06/1984, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, comerciante, portador da C.I. 1.555.740 SSP/SE e CPF. 821.522.415-68 residente e domiciliada na Av. Treze de Junho n.º 757, Casa, Bairro Centro, CEP 49500-000 em Itabaiana/SE.

III – **KEYSIANNE SANTOS TELES** retira-se da sociedade e vende a **ANA CARLA DOS SANTOS SOUZA TELES**, a totalidade de suas 3000 (três mil) quotas, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, apelo que a sociedade e os quotistas trocam plena, geral, rasa e irrevogável quitação, não tendo mais nada a reclamar em juízo, passando o mesmo fora dele, de acordo com o artigo 1.033; Inciso IV do Código Civil Brasileiro.

IV – A sociedade aumenta o seu capital social para 40.000 mil quotas a R\$ 1,00 cada uma totalizando R\$ 40.000,00

a) **KELVYS SANTOS TELES**: Com 24.000 quotas no valor total R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), totalizando 60% das quotas.

b) **ANA CARLA DOS SANTOS SOUZA TELES**: Com 16.000 quotas no valor total R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), totalizando 40% das quotas, (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

Os recursos para integralização do capital são provenientes de disponibilidades dos rendimentos dos sócios.

V – a administração da sociedade é exercida por **KELVYS SANTOS TELES** e **ANA CARLA DOS SANTOS SOUZA TELES**.

VI- A sociedade retira do seu objeto social a seguinte atividade:

Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não eletrônicos para escritório.

K. Teles Ana Carla

CONFERE COM ORIGINAL

Alex Almeida Feitoso



A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

Da Denominação, Sede e Objeto

- I- A sociedade adota a denominação social de **KK INFORMÁTICA LTDA ME.**
- II- A sociedade tem sede na Rua Barão do Rio Branco nº 148, Bairro Centro Cep 49500-000 em Itabaiana (SE).
- III- Objeto Social da empresa para:
- COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRDOMÉSTICOS E EQUIPAMENTO DE ÁUDIO E VÍDEO
 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS

Do Capital Social e das Responsabilidade dos Sócios

IV- O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizado neste ato, em moeda corrente do País.

a) **KELVYS SANTOS TELES:** Com 24.000 quotas no valor total R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), totalizando 60% das quotas.

b) **ANA CARLA DOS SANTOS SOUZA TELES:** Com 16.000 quotas no valor total R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais),totalizando 40% das quotas, (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

Os recursos para integralização do capital são provenientes de disponibilidades dos rendimentos dos sócios.

V- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

Da Administração e Remuneração dos Sócios

VI – A administração da sociedade é exercida pelos dois sócios ,ou seja, **KELVYS SANTOS TELES** e **ANA CARLA DOS SANTOS SOUZA TELES** sendo-lhes atribuídos todos os poderes de administração e representação da sociedade. É vedado ao sócio administrador o uso da denominação social em negócios alheios aqueles do objeto social e na prática de atos a este não inerente, sendo a mesma responsabilizada nos termos da lei civil. (art. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

Kelvys Santos Teles *Ana Carla dos Santos Souza Teles*

CONFERE COM ORIGINAL

Alex Almeida Feitosa



VII – Poderá haver uma retirada mensal a título de Pró-Labore dos sócios, caso seja assim acordado entre as partes.

Do Prazo de Duração e do Exercício Social

VIII – A sociedade tem duração por prazo indeterminado a partir desta data, extinguindo-se, todavia, por decisão de sócios que representam a maioria do Capital Social a qualquer tempo ou na ocorrência dos fatos expressamente mencionados no (art. 997, II, CC/2002).

IX- O exercício social coincidirá com o ano civil. Anualmente, a 31 de Dezembro, o administrador prestará contas, justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002). Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

Da Abertura de Filiais e Suas Extinção

X- A sociedade poderá abrir filiais, depósitos ou escritórios em, cumpridas as formalidades legais, qualquer parte do Território Nacional, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar útil ou necessário ao fim colimado, parcela esta que destacará de seu próprio capital para efeitos fiscais.

XI – As filiais serão extintas nas seguintes hipóteses: a) Ocorrendo a extinção do estabelecimento – sede; b) Por decisão de sócios que representem a maioria do capital.

Da Cessão de Quotas, Morte e Incapacidade dos Sócios

XII- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

XIII- No caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, continuando com os sócios sobreviventes e herdeiros de “De Cujos”. Caso não haja acordo entre os sócios sobreviventes e os herdeiros do sócio falecido para continuidade da sociedade com estes, os haveres sócio extinto serão apurados com base nos valores do último balanço, utilizando como base o índice de variação da UFIR ou outro índice que venha a ser aprovado do evento, e serão pagos no máximo de 12(doze) meses, em parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeiro 40 (quarenta) dias após o evento da morte e as demais no mesmo dia dos meses subseqüentes.

XIV – Interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente auditado.

KST...  

CONFERE COM ORIGINAL

Alex Almeida Feitosa

000008



Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

Do Foro e das disposições gerais

XV- Fica eleito para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento o foro da Comarca de Itabaiana no Estado de Sergipe, com renúncia a qualquer outro, por privilegiados que seja.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - Os administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a prioridade. (art. 1.011, § 1º, CC /2002).

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, da mesma forma e teor, para que produzam um só efeito, na presença de duas testemunhas que tudo assistiram e também assinam.

CONFERE COM ORIGINAL

Alex Almeida Feitosa

Itabaiana, 14 de Abril de 2015

Sócios: A) Kelvys Santos Teles
KELVYS SANTOS TELES
SÓCIO ADMINISTRADOR

B) Keysianne Santos Teles
KEYSIANNE SANTOS TELES
SÓCIO RETIRANTE

C) Ana Carla dos Santos Souza Teles
ANA CARLA DOS SANTOS SOUZA TELES
SÓCIO ADMINISTRADOR

"USO DA FIRMA POR QUEM DE DIREITO"

KK INFORMÁTICA LTDA ME

Kelvys Santos Teles
KELVYS SANTOS TELES
SÓCIO ADMINISTRADOR

Ana Carla dos Santos Souza Teles
ANA CARLA DOS SANTOS SOUZA TELES
SÓCIO ADMINISTRADOR

TESTEMUNHAS:

Edson Antonio Nunes Barreto
EDSON ANTONIO NUNES BARRETO
RG: 1.755.211 SSP/SE

Any Karine Barreto de Oliveira
ANY KARINE BARRETO DE OLIVEIRA
RG: 1.555.211 SSP/SE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
CNPJ: 07.043.818/0001-00
RUA: ... Nº: ...
Cidade: Itabaiana - SE



0009
A

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VÁLIDA EM TODAS AS CATEGORIAS NACIONAL

1014740302

Nome: ANA CARLA DOS SANTOS SOUZA TELES

Doc. Identific. (CPF/Cadastro) 1555740 SSP SE

CPF 821.522.415-68 DATA NASCIM. 11/06/1984

Plano: JOSE CARLOS DE SOUZA
 JOSEFA GERILDE DOS SANTOS SOUZA

PETICAO: 0205038888 REC: 0300025 OUT: NR

PRESTADOR: 00X50457204 VIGENCIA: 22/12/2015 F. EXERCICIO: 29/03/2010

Observações: SEM OBSERVAÇÃO

Ana Carla dos Santos Souza Teles

PROFISIO PLASTIFICAR

1014740302

LOCAL: ARACAJU, SE DATA DE EMISSAO: 22/12/2014

71804188619
88016135261

DET. NAN. SE. SE. SE. D. P. E.

CONFERE COM ORIGINAL

Alex Almeida Feitosa

000710

CONFERE COM ORIGINAL

Alex Almeida Feitosa

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA GERAL DE POLÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. CARLOS MENDES

Positivo Digital

Positivo

Kelvys Santos Teles

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.488.229 2.ª VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 30/04/2007

NOME KELVYS SANTOS TELES DATA DE NASCIMENTO 15/04/1982

FILIAÇÃO GERALDO TELES

MARIA ANGELICA SANTOS TELES

NATURALIDADE ITABAIANA-SE

DOC ORGEM CT. NASCIM. NR 14.330 LV 4-17 FL 07/IV
CART. DIST.COM. ITABAIANA-SE

CPF 003.021.285-57

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 20/08/80



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **KK INFORMATICA LTDA - ME**
CNPJ: **07.436.295/0001-92**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 12:22:49 do dia 23/11/2017 <hora e data de Brasília>.

Valida até 22/05/2018.

Código de controle da certidão: **4ACF.7770.98D4.110B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONFERE COM
ORIGINAL

Alex Almeida



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 14098/2018

| | |
|----------------------|--|
| Inscrição Estadual | 27.112.680-9 |
| Razão Social: | KK INFORMATICA LTDA ME |
| CNPJ: | 07.436.295/0001-92 |
| Natureza Jurídica: | SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA |
| Atividade Econômica: | COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO |
| Endereço: | RUA BARAO DO RIO BRANCO 148 CENTRO - ITABATANA CEP: 49500000 |

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da Portaria N° 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **20/02/2018 10:27:15**, válida até **22/03/2018** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente receptor.

Aracaju, 20 de Fevereiro de 2018

Autenticação:20180220RP634K

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49000-000 - Aracaju/SE - (66x79) 216-7000

CONFERE COM
ORIGINAL

Alex Almeida Feitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

SECRETARIA DA FAZENDA

ITABAIANA, SE FONE 79-3431-5711

C.N.P.J. 13.104.740/0001-10

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em
cumprimento ao

INSCRIÇÃO:

5115

CONTRIBUINTE:

KK INFORMATICA LTDA-ME

Logradouro:

RUA BARÃO DO RIO BRANCO

NUMERO: BAIRRO:

148 CENTRO

Início Atividade:

07/11/2005

Atividade Principal: 4751901 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE:

Atividade(s) Secundária(s): 4411800 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE:

4751201 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE:

Inscrição Imobiliária:

10975

00000

4759899 COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO:

Válido até:

22/03/2018

CNPJ / CPF:

07.436.295/0001-92

Inscrição Estadual

Natureza:

Tributos Municipais

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA se reserva o direito de cobrar futuramente quaisquer dívidas que por ventura venha a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Funcionário Responsável

Responsável Pelo Departamento

**CONFERE COM
ORIGINAL**

Alex Almeida Feitosa

Itabaiana, 20 de Fevereiro de 2018.



IMPRIMIR

VOLTA

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 07436295/0001-92
Razão Social: K E D INFORMATICA LTDA
Endereço: RUA FRANCISCO BRAGANCA 135 LOJA 01 / CENTRO /
ITABAIANA / SE / 49500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/02/2018 a 25/03/2018

Certificação Número: 2018022414344627740663

Informação obtida em 05/03/2018, às 10:26:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CONFERE COM
ORIGINAL

Alex Almeida Feitosa



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Declaração de Recolhimento do ICMS N. 14109/2018

Inscrição Estadual: 27.112.680-9
 Razão Social: KK INFORMATICA LTDA ME
 CNPJ: 07.436.295/0001-92
 Natureza Jurídica: SOC. P/COTAS RE-SP. LTDA-EMPRESA PRIVADA
 Atividade Econômica: COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
 Endereço: RUA BARAO DO RIO BRANCO 148
 CENTRO - ITABATANA CEP: 49500000

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está regular com os recolhimentos do ICMS, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade da empresa aqui qualificada, após a emissão deste documento.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº 790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **20/02/2018 10:28:33**, é válida até **22/03/2018** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente-recebedor.

Aracaju - 20 de Fevereiro de 2018

Autenticação:20180220RPB3AP

Copyright © 2007 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
 Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
 Cep 49086-000 - Aracaju/SE - (66)79 211-7000

CONFERE COM
ORIGINAL

Alex Almeida Feitosa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KK INFORMATICA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.436.295/0001-92

Certidão n°: 146145565/2018

Expedição: 14/03/2018, às 13:16:45

Validade: 09/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KK INFORMATICA LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.436.295/0001-92**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

FREI PAULO/SE, 14 de março de 2018.

AO SETOR DE LICITAÇÃO

A/C SR(a) PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO/SE

Determino a abertura do processo administrativo cabível, para a contratação de empresa objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FREI PAULO/SE.


Anderson Menezes
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
ESTADO DE SERGIPE

PORTARIA Nº. 02/2018
DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

CONFERE COM
ORIGINAL
Alex Almeida Feitosa

Retifica Membros da Comissão Permanente de Licitação, no âmbito da no âmbito da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde de Frei Paulo/SE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em harmonia com a Lei Federal nº 8666/93.

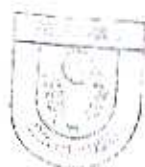
RESOLVE:

Art. 1º – Retificar membros da Comissão Permanente de Licitação a qual será responsável por todos os atos ao processo licitatório que a Lei 8.666/93 assim determina, no âmbito da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde de Frei Paulo/SE.

Art. 2º – Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e suas respectivas funções, quais sejam:

- A) LUIZ ALBERTO DOS SANTOS, portador do RG: 416.999 e CPF: 266.662.435-87 – Presidente.
- B) WILIAM TAVARES DE OLIVEIRA, portador do RG: 3.069.366 -7 e CPF: 022.573.125-89 – Secretário.

Prefeitura Municipal de Frei Paulo
Praça Capitão João Tavares, Nº 270, Centro - CEP: 49514-000
Frei Paulo, Sergipe - Brasil - Fone: (79) 3447-1664



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
ESTADO DE SERGIPE**

C) MARIA INES DE MATOS DANTAS, portadora do RG: 1.315-206 e
CPF: 903.421.275-00 – Membro

Art. 3º – A Comissão fica autorizada a convocar, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, 02 de Janeiro de 2018.


ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal

**CONFERE COM
ORIGINAL**

Alex Almeida Feitosa



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° ____/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE FREI PAULO/SE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, E A EMPRESA KK IBNTFORMÁTICA LTDA ME.

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE FREI PAULO/SE, reuniram-se, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, estado de Sergipe, entidade jurídica de direito público, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.100.102/0001-20, estabelecida na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ANDERSON MENEZES, e, do outro lado, a empresa KK IBNTFORMÁTICA LTDA ME, sediada na Rua Barão do Rio Branco, 148, Centro, Itabaiana/SE, C.N.P.J. N° 07.436.295/0001-92, aqui representada pelo senhor KELVYS SANTOS TELES, CPF n°. 003.021.285-57, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE FREI PAULO/SE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação n.º 07/2018 e a proposta de preço da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato se inicia no dia 14/03/18 e se estende até o dia 31/12/18.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E VALOR DO CONTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

- a) Os produtos serão adquiridos pelos preços constantes da proposta de preços, perfazendo o presente contrato um valor total de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais).
- b) Será de responsabilidade da contratada todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do fornecimento ora contratado, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

O produto deverá ser entregue de forma total mediante solicitação da Prefeitura Municipal de FREI PAULO/SE.

- a) O seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art.73, II, *a e b*, da Lei 8.666/93.
- b) O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no Anexo I do Edital, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer ou diminuir o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- d) No caso de material reprovado no momento do recebimento, o fornecedor terá a obrigação de substituir o produto em até 03 (três) dias corridos.
- e) À Prefeitura caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma não atenda as exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado mediante entrega dos produtos no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, na Secretaria de Finanças, da documentação hábil à quitação:
- Nota fiscal acompanhada dos recibos de entrega dos produtos;
 - Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- b) Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Municipal de Frei Paulo
Praça Capitão João Tavares, Nº 270, Centro - CEP: 49514-000
Frei Paulo, Sergipe - Brasil - Fone: (79) 3447-1664



000022

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento para o exercício a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

02.01 - Gabinete do Prefeito

1.003 - Aquisição de mobiliários, equipamentos e veículos para a secretaria da Gabinete do Prefeito

04.01 - Secretaria Municipal da Fazenda

1.005 - Aquisição de mobiliários, equipamentos e veículos para a secretaria da fazenda

4490.52.00 - Equipamentos e material permanente

FR: 1001

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | VALOR UNIT | VALOR GLOBAL |
|-------------|---------------------------------|-----|--------|--------------|--------------|
| 01 | IMPRESSORA HP LASER MUL MONO | UND | 02 | 1.190,00 | 2.380,00 |
| 02 | TONNER HP 17 ^º PRETO | UND | 01 | 360,00 | 360,00 |
| 03 | FRAGMENTADORA DE PAPEL | UND | 01 | 2.300,00 | 2.300,00 |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ 5.040,00 | |

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

- Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato.
- Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante a entrega dos materiais, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial.



000023

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

f) Em caso de falta dos produtos objeto deste contrato, responsabilizar-se, na forma da Lei, pelo inadimplemento do contrato, ficando o ônus do fornecimento sob sua responsabilidade.

g) Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.

h) A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoas designadas pela administração.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

a) O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art.77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

b) A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art.78, I à XII e XVII, da Lei 8.666/93, poderá ser feita por ato unilateral da Administração.

c) A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art.79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

a) O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento de multa de mora no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

b) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art.87 da Lei 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% do valor do contrato, em cada caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de FREI PAULO/ SE para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser.

Estando justas e pactuadas, as partes firmam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor.

FREI PAULO, _____ 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 07/2018

JUSTIFICATIVA

RATIFICO os termos da Justificativa da Comissão de Licitação por estar a mesma em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. FREI PAULO/SE, em 14 de Março de 2018.

Anderson Menezes
Anderson Menezes
Prefeito Municipal

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, instituída nos termos da Portaria n° 02, de 02 de Janeiro de 2018, vem justificar a contratação de empresa para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE FREI PAULO/SE, em conformidade com o art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO que a Administração recebe da Lei 8.666/93 em seu artigo 24, caput, a autorização para deixar de licitar, se assim entender conveniente ao interesse público, nas hipóteses previstas em seus incisos:

CONSIDERANDO que o inciso II do artigo 6° da Lei de Licitações e Contratos define serviços como toda a atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para Administração:

CONSIDERANDO que a operação contratual em exame encontra-se em conformidade com o disposto no art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93, *in verbis*:

Art.24- é dispensável a licitação:

(...)

II- para outros serviços e compras de valor ate 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

(...)

CONSIDERANDO que este serviço é necessário para a administração municipal;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o preço contratual a ser pactuado encontra-se em compatibilidade com o praticado no âmbito da Administração Pública Municipal e situa-se na média do mercado. Observando, ainda, que pese compatibilidade do valor proposto ao praticado no mercado, a Comissão de Licitação teve o zelo de realizar pesquisa.

CONSIDERANDO que com fulcro nos incisos II e III do parágrafo único do artigo 26 da Lei de Licitações e Contratos que instituiu o processo de Dispensa, encontra-se substancialmente justificado com espeque nas razões de fato e de direito em epígrafe, resolve a Comissão Permanente de Licitação do Município de Frei Paulo/SE, no uso de suas atribuições, manifestar-se favoravelmente pela contratação direta via Dispensa de Licitação, *ex vi* do artigo 24, inciso II da Lei de Licitações e Contratos.

Ante o exposto, submetemos a presente JUSTIFICATIVA à apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Frei Paulo/SE, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *condito sine qua non* para eficácia deste ato.

FREI PAULO, 14 de março de 2018.

Luiz Alberto dos Santos
LUIZ ALBERTO DOS SANTOS
Presidente da CPL

William Tavares de Oliveira
WILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA
Secretario

Maria Ines de Matos Dantas
MARIA INES DE MATOS DANTAS
Membro



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que a JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2018 para a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE FREI PAULO/SE, foi afixada no site oficial desta Prefeitura Municipal para conhecimento geral, em conformidade com o art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

FREI PAULO, 14 de março de 2018.

LUIZ ALBERTO DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

FREI PAULO, 14 de março de 2018.

Ofício s/nº

À

Procuradoria Jurídica do Município de FREI PAULO

Nesta.

Senhora Procuradora,

Venho através do presente, encaminhar a Vossa Senhoria cópia do Processo de Licitação na modalidade DISPENSA nº 07/2018, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE FREI PAULO/SE, para sua apreciação.

Sendo só para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,



ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

PARECER JURÍDICO n° 133/2018

Versam os autos sobre contratação de empresa para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE FREI PAULO/SE, através de processo de Dispensa de Licitação, com supedâneo no art. 24, inciso II, do Estatuto Federal das Licitações.

Procedendo à análise criteriosa da Minuta do Contrato supra, chegamos a conclusão que o mesmo atende as exigências prescritas no art. 55, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Considerando que o critério para a escolha da empresa contratada foi o mesmo critério que aponta o melhor e menor preço para a administração Pública municipal, sendo feito com três orçamentos, onde o menor preço foi o classificado como vencedor.

É o parecer, s.m.j.

FREI PAULO, 14 de março de 2018.

Camila Reis de Oliveira

CAMILA REIS DE OLIVEIRA
Procuradora Municipal
OAB/SE 7495



0000-9

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

CONTRATO Nº 150/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE FREI PAULO/SE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, E A EMPRESA KK IBNTFORMÁTICA LTDA ME.

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE FREI PAULO/SE, reuniram-se, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, estado de Sergipe, entidade jurídica de direito público, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.100.102/0001-20, estabelecida na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ANDERSON MENEZES, e, do outro lado, a empresa KK IBNTFORMÁTICA LTDA ME, sediada na Rua Barão do Rio Branco, 148, Centro, Itabaiana/SE, C.N.P.J. Nº 07.436.295/0001-92, aqui representada pelo senhor KELVYS SANTOS TELES, CPF nº. 003.021.285-57, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE FREI PAULO/SE.

CLÁUSULA SEGUNDA-DO FUNDAMENTO

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação n.º 07/2018 e a proposta de preço da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA-DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato se inicia no dia 14/03/18 e se estende até o dia 31/12/18.

CLÁUSULA QUARTA-DOS PREÇOS E VALOR DO CONTRATO

a) Os produtos serão adquiridos pelos preços constantes da proposta de preços, perfazendo o presente contrato um valor total de R\$ 5.040,00(cinco mil e quarenta reais).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

b) Será de responsabilidade da contratada todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do fornecimento ora contratado, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

O produto deverá ser entregue de forma total mediante solicitação da Prefeitura Municipal de FREI PAULO/SE.

a) O seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art.73, II, *a e b*, da Lei 8.666/93.

b) O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no Anexo I do Edital, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer ou diminuir o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

d) No caso de material reprovado no momento do recebimento, o fornecedor terá a obrigação de substituir o produto em até 03 (três) dias corridos.

e) À Prefeitura caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma não atenda as exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado mediante entrega dos produtos no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, na Secretaria de Finanças, da documentação hábil à quitação:

- Nota fiscal acompanhada dos recibos de entrega dos produtos;
- Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

b) Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento para o exercício a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:



000031

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

02.01 - Gabinete do Prefeito

1.003 - Aquisição de mobiliários, equipamentos e veículos para a secretaria da Gabinete do Prefeito

04.01 - Secretaria Municipal da Fazenda

1.005 - Aquisição de mobiliários, equipamentos e veículos para a secretaria da fazenda

4490.52.00 - Equipamentos e material permanente

FR: 1001

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | VALOR UNIT | VALOR GLOBAL |
|-------------|------------------------------|-----|--------|--------------|--------------|
| 01 | IMPRESSORA HP LASER MUL MONO | UND | 02 | 1.190,00 | 2.380,00 |
| 02 | TONNER HP 17" PRETO | UND | 01 | 360,00 | 360,00 |
| 03 | FRAGMENTADORA DE PAPEL | UND | 01 | 2.300,00 | 2.300,00 |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ 5.040,00 | |

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

- Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato.
- Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante a entrega dos materiais, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial.
- Em caso de falta dos produtos objeto deste contrato, responsabilizar-se, na forma da Lei, pelo inadimplemento do contrato, ficando o ônus do fornecimento sob sua responsabilidade.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

g) Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.

h) A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoas designadas pela administração.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

a) O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art.77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

b) A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art.78, I à XII e XVII, da Lei 8.666/93, poderá ser feita por ato unilateral da Administração.

c) A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art.79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

a) O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento de multa de mora no valor de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

b) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art.87 da Lei 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% do valor do contrato, em cada caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de FREI PAULO/ SE para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser.

Estando justas e pactuadas, as partes firmam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor.

Frei Paulo/SE, 14 de Março de 2018.

ANDERSON MENEZES
CONTRATANTE

KELVYS SANTOS TELES
CONTRATADA

Testemunhas:

Matheus Santos Teles
Ma. Anderson




000033p

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

EDITAL
DE
PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, representado pelo seu Prefeito Municipal, SR. ANDERSON MENEZES, torna público que firmou contrato com a empresa KK IBNTFORMÁTICA LTDA ME, localizada na Rua Barão do Rio Branco, 148, Centro, Itabaiana/SE, C.N.P.J. N° 07.436.295/0001-92, que teve como objetivo a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FREI PAULO/SE, importando o valor global do contrato em R\$ 5.040,00(cinco mil e quarenta reais). O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro, para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido no Art. 15, inciso XII, da Constituição Estadual.

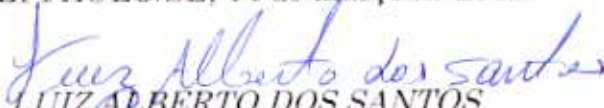
FREI PAULO/SE, 14 de março de 2018.


ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o EDITAL acima foi afixado no site oficial da Prefeitura Municipal, para conhecimento dos interessados.

FREI PAULO/SE, 14 de março de 2018.


LUIZ ALBERTO DOS SANTOS
Presidente da CPL



000034_H

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2018

CONTRATO Nº 144/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO/SE.

CONTRATADO: KK IBNTFORMÁTICA LTDA ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FREI PAULO/SE.

VALOR CONTRATADO: R\$ 5.040,00(cinco mil e quarenta reais)

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

RECURSOS: 02.01- Gabinete do Prefeito

1.003 – Aquisição de mobiliários, equipamentos e veículos para a secretaria da Gabinete do Prefeito

04.01 – Secretaria Municipal da Fazenda

1.005 – Aquisição de mobiliários, equipamentos e veículos para a secretaria da fazenda

4490.52.00 – Equipamentos e material permanente

FR: 1001

DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2018.

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018.